

EDITAL N. 302/REITORIA/2013

O Vice-Reitor de Administração, em exercício, da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó), Prof. Omeri Dedonato, em conjunto com a Vice-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão, Prof.^a Maria Aparecida Lucca Caovilla, no uso de suas atribuições estatutárias, tornam público, por meio deste Edital, o cronograma, as normas e os procedimentos que nortearão o **Processo Seletivo Especial Complementar para ingresso nos Cursos de Graduação da Unochapecó**, com vagas, de acordo com a Lei Federal n. 11096/2005, que regula o funcionamento das Entidades Beneficentes de Assistência Social, conforme vagas relacionadas no quadro constante do item 6 e subitens, para ingresso no **2º semestre de 2013**.

1 DO OBJETO

A seleção e matrícula para ingresso em cursos de graduação da Unochapecó, com concessão de bolsa de estudo integral, com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social, Lei Federal n. 11.096, de 13 de janeiro de 2005.

2 DOS CANDIDATOS

Poderão se candidatar ao ingresso nos cursos de graduação da Unochapecó, ofertados por meio deste Edital, os interessados que preencham cumulativamente os requisitos citados nos incisos I, II, III, IV e V deste item:

- I. possua carência socioeconômica, entendida como renda familiar mensal *per capita*, **não excedente ao valor de 1 (um) salário mínimo nacional vigente (até R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) por pessoa)**;
- II. tenha cursado o ensino médio completo em escola de rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;
- III. não possua matrícula regular com a Unochapecó no semestre imediatamente anterior ou atual a oferta da vaga;
- IV. tenha nacionalidade brasileira;
- V. não possua curso de graduação concluído, exceto se o primeiro curso tiver sido de licenciatura na modalidade de curta duração;
- VI. possua cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal atualizado, **preferencialmente**.

3 DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas no período de **10 a 14 de agosto de 2013**, encerrando-se às 22h do dia 14 de agosto de 2013.

3.1 Para inscrever-se o candidato deverá preencher todos os campos do formulário de inscrição no endereço eletrônico www.unochapeco.edu.br, sob sua inteira responsabilidade, ou nos seguintes locais e horários: na Central de Soluções (SOL), no *Campus* de Chapecó, no horário das **7h30 às 22h**, ou na Secretaria Acadêmica da Unidade Fora de Sede de São Lourenço do Oeste, no horário das **14h às 17h** e das **19h às 21h**. Após a finalização da inscrição, não serão mais possíveis alterações nas informações prestadas.

4 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1 Depois de efetivada a inscrição, o candidato deverá entregar a documentação descrita no item 5.3, no período de **12 a 14 de agosto de 2013**, conforme locais e horários:

- a) **Campus de Chapecó**: Central de Soluções (SOL), no horário das 7h30 às 22h;
- b) **Unidade Fora de Sede de São Lourenço do Oeste**: Secretaria Acadêmica, no horário das 14h às 17h e das 19h às 21h.

5 DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Os documentos relacionados nos subitens abaixo deverão ser entregues em uma única vez **pelo próprio candidato**, ou seu representante, com todas as folhas assinadas, conforme consta na Carteira de Identidade ou assinatura oficial e enumeradas, na ordem crescente, pelo candidato.

5.1 Não ocorrendo a entrega da documentação no prazo estabelecido, o candidato será eliminado automaticamente do processo.



5.2 O candidato, ao efetuar a inscrição, entregando a documentação comprobatória, declara-se ciente e de acordo com as normas deste Edital, sujeitando-se às decisões que possam ser tomadas pela UnoChapecó.

5.3 Os documentos a serem apresentados são os seguintes:

5.3.1 **Formulário eletrônico de inscrição**, finalizado, impresso e assinado.

5.3.2 **Comprovante de escolaridade.**

5.3.2.1 Fotocópia do **histórico escolar**, comprovando ter cursado o ensino médio completo em escola pública.

5.3.2.2 Caso parte do ensino médio tenha sido em escola particular: comprovante da **instituição particular**, demonstrando ter cursado o ensino médio completo na condição de bolsista integral, com indicação da fonte do recurso.

5.3.3 **Comprovação da condição de Público da Assistência Social, se houver.**

5.3.3.1 Declaração da Secretaria de Assistência Social do Município de residência, comprovando ter Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal atualizado, conforme critério previsto no item 7.1.

5.3.4 **Carteira de Trabalho de todos os membros do grupo familiar maiores de 16 anos.**

5.3.4.1 Fotocópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social** (as folhas de identificação, a baixa do último emprego e a página subsequente do contrato de trabalho em aberto ou, **se desempregado**, a próxima página do contrato de trabalho em branco) ou Declaração, no caso de não possuir carteira de trabalho, conforme anexo I.

5.3.5 **Comprovantes de rendas de todos os integrantes do grupo familiar.**

5.3.5.1 Para empregado CLT, ACT ou Estatutário: fotocópia das **folhas de pagamento** dos meses de **abril/2013, maio/2013 e junho/2013**, caso tenha vínculo empregatício em qualquer desses meses.

5.3.5.2 Caso tenha havido rescisão do contrato de trabalho nos meses de referência deste Edital, fotocópia do **Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho**, bem como fotocópia dos **comprovantes de recebimento do seguro-desemprego**, emitido pela Caixa Econômica Federal, dos meses de **abril/2013, maio/2013 e junho/2013**, caso tenha recebido o auxílio.

5.3.5.3 Para beneficiário da Previdência Social: (aposentadoria, auxílio previdenciário, pensão), **detalhamento de crédito** do último mês de recebimento do benefício, que pode ser obtido mediante o número do benefício e a data de nascimento do beneficiário, no endereço eletrônico <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>.

5.3.5.4 Para estagiário, monitor, bolsista de extensão ou bolsista de pesquisa: fotocópia do **Contrato ou Termo de Compromisso**, e, se houver, comprovantes de remuneração dos meses de **abril/2013, maio/2013 e junho/2013**, ou na ausência destes: declaração da entidade concedente do estágio, monitoria ou extensão especificando a data de início do contrato, a carga horária do programa e a remuneração mensal.

5.3.5.5 Para trabalhador autônomo ou informal: **Declaração** assinada e datada pelo próprio declarante, conforme anexo II, especificando a atividade desenvolvida e constando a média dos rendimentos recebidos nos meses de **abril/2013, maio/2013 e junho/2013**.

5.3.6 **Para produtor rural/possuir área rural.**

5.3.6.1 **Declaração de renda** (descontados os custos de produção, mas inclusa toda e qualquer produção não registrada no Bloco de Produtor Rural) obtida no último ano (julho/2012 a junho/2013), conforme anexo III, assinada e carimbada pelo profissional responsável pelo sindicato dos trabalhadores rurais (no caso de ser sócio), ou pela Prefeitura do Município onde está localizada a propriedade rural.

5.3.7 **Para sócio-proprietário de empresa.**

5.3.7.1 Caso a empresa encontre-se ativa ou em funcionamento: **declaração constando a média mensal de todos os rendimentos formais e informais retirados da empresa**, nos meses de **abril/2013, maio/2013 e junho/2013**, conforme anexo IV; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (contendo todas as folhas) do último ano base declarado (2012/2013); Contrato Social com todas as alterações; Balanço patrimonial do exercício 2012 assinado pelo contador responsável; Demonstrativo de Resultados do período de janeiro a junho/2013, assinado pelo contador responsável.

5.3.7.2 Caso a empresa encontre-se inativa ou baixada: Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica de Inatividade (2012) ou Protocolo de Baixa em uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal.

5.3.7.3 Para Microempreendedor Individual: **Declaração constando a média mensal de todos os rendimentos formais e informais**, nos meses de **abril/2013, maio/2013 e junho/2013**, conforme anexo

IV; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (contendo todas as folhas) do último ano base declarado (2012/2013).

5.3.8 Para rendas provenientes de ajudas de custo.

5.3.8.1 Declaração de demais rendas, constando a média de rendimentos dos meses de abril/2013, maio/2013 e junho/2013, conforme anexo V, comprovando rendas oriundas de: "bicos", auxílios de parentes/amigos, pensão alimentícia, aluguel de imóveis, entre outros.

5.3.9 Declaração de Imposto de Renda ou comprovante de isenção de todos os integrantes do grupo familiar.

5.3.9.1 Se declarante de Imposto de Renda: Fotocópia da **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física 2012/2013** contendo todas as folhas, inclusive o recibo de entrega, de todos os membros do Grupo Familiar declarantes.

5.3.9.2 Se não declarante de Imposto de Renda: **Fotocópia da mensagem "Sua declaração IRPF não consta na base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil"**, obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br> → serviços mais procurados → restituição IRPF → consulta restituição/resultado do exercício 2013, confirmando a condição de isenção da declaração de imposto de renda de pessoa física 2012/2013 de todos os membros não declarantes.

5.3.9.3 Qualquer dado alterado na Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2012/2013, tais como: venda de patrimônio, mudança na fonte de rendimento, extinção de alguma fonte de rendimento, entre outros, deverão ser informados por meio de documentos hábeis comprovando tal modificação (documentos de veículos, contratos de encerramento de trabalho, entre outros).

5.3.9.4 Caso não haja comprovação da alteração, a situação declarada no Imposto de Renda 2012/2013, será considerada como a situação atual ou ainda poderá implicar em indeferimento da solicitação.

5.3.10 Comprovação de patrimônio.

5.3.10.1 Declaração da composição do patrimônio de todos os integrantes do grupo familiar atualizada até a data da entrega da documentação, especificando dados como: valor de mercado individualizado, ano, modelo, metragem, tipo de construção, localização, entre outros, conforme anexo VI, não sendo necessária a fotocópia de documentos de veículos e/ou escrituras de imóveis, mas tão somente a declaração.

5.3.10.2 São considerados bens patrimoniais, tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas: casas, apartamentos, terrenos, salas comerciais, carros, motocicletas, depósitos em poupança, participação em sociedades, quotas de empresas, máquinas, benfeitorias agrícolas, aplicações financeiras, ações (inclusive as de linha telefônica), gado leiteiro e de corte, dentre outros, mesmo que não estejam registrados em nome dos integrantes do grupo familiar.

5.3.10.3 Em caso de financiamento do bem patrimonial declarado, informar o valor já pago, anexando comprovante do financiamento.

5.3.11 Documentos de identificação pessoal.

5.3.11.1 Fotocópia da **Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento e CPF** do estudante e de todos os integrantes do grupo familiar e documento hábil que comprove a relação de parentesco para os casos não contemplados nos documentos de identificação.

5.3.12 Comprovação de residência.

5.3.12.1 Fotocópia de uma fatura de água, luz ou telefone atualizada do grupo familiar/estudante.

5.3.13 Caso haja exclusão de responsável do grupo familiar.

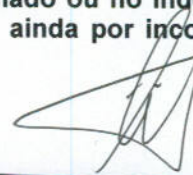
5.3.13.1 Fotocópia de comprovante de separação ou divórcio e Termo de Audiência, certidão de óbito ou outro documento hábil.

5.3.14 Fotocópia de Termo de Guarda, Curatela ou Tutela caso exista algum membro do grupo familiar que se encontra nesta situação.

5.3.15 Pagamento de pensão alimentícia.

5.3.15.1 Fotocópia da **decisão judicial determinando o pagamento de pensão**, caso esta tenha sido abatida da renda bruta informada de membro do grupo familiar, juntamente com os comprovantes deste pagamento (recibo, folha de pagamento, declaração) nos meses de **abril/2013, maio/2013 e junho/2013.**

5.4 As informações declaradas no formulário eletrônico de inscrição serão confrontadas com os documentos apresentados no item 5.3 deste Edital e com a real situação socioeconômica do grupo familiar, podendo implicar na correção de algum dado informado ou no indeferimento do pedido, por incoerência e/ou divergência entre as informações, ou ainda por incompatibilidade



entre a renda e o patrimônio declarados e as despesas comprovadas em abril/2013, maio/2013 e junho/2013.

5.5 Para efeitos deste Edital, entende-se por **grupo familiar** "o grupo de pessoas que tenham vínculo familiar e que dependem e/ou contribuem para uma mesma renda, ainda que residam em diferentes endereços".

5.5.1 As pessoas que residam no mesmo endereço e mantenham vínculo de parentesco e/ou afetividade, ainda que na eventual ausência de dependência ou contribuição direta para a formação de uma única renda, serão considerados integrantes do grupo familiar.

5.5.2 O candidato que recebe auxílio dos pais não pode se considerar independente economicamente, devendo declarar-se integrante do grupo familiar de quem ele depende. Caso o grupo familiar se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos nos meses de **abril/2013, maio/2013 e junho/2013**, condizente com seu padrão de vida e de consumo sob pena de indeferimento.

5.6 A responsabilidade pelo preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, informações prestadas, entrega de toda a documentação comprobatória no prazo estipulado, bem como coerência entre dados informados e documentos apresentados, é unicamente do candidato, sendo excluídos do processo de seleção ou tendo o seu pedido indeferido os candidatos que não cumprirem com os critérios descritos neste Edital, estando sujeitos aos encaminhamentos cíveis e criminais cabíveis na hipótese de irregularidades.

5.7 Não serão aceitos documentos originais, exceto declarações das quais deverão ser apresentadas as vias originais, em razão de permanecerem em poder da instituição para fiscalização pelos órgãos responsáveis, a qualquer tempo.

5.8 Para efeitos deste Edital, entende-se por renda familiar *per capita* o resultado da soma de todas as rendas brutas mensais do grupo familiar (média dos meses apresentados), deduzidos Previdência Social, Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, adicional de férias, décimo terceiro salário e pensão alimentícia judicial, dividido pelo número dos integrantes do grupo familiar.

6 DOS CURSOS E DAS VAGAS

As vagas serão ofertadas conforme os subitens que seguem:

6.1 Chapecó

Cursos	Titulação	Turno	Vagas
Administração (1)	Bacharelado	Noturno	2
Ciências Contábeis (1)	Bacharelado	Noturno	5
Produção Audiovisual (1)	Tecnólogo	Noturno	2
Psicologia (1)	Bacharelado	Matutino	5
Ciências da Religião (2)	Licenciatura	Regime especial	8

(1) O projeto do curso prevê aulas aos sábados, com frequência obrigatória.

(2) O projeto do curso prevê aulas as sextas-feiras (tarde e noite), sábados (manhã e tarde) e períodos concentrados nas férias escolares, com frequência obrigatória.

7 DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

A seleção e a classificação dos candidatos, no limite das vagas estabelecidas, levarão em conta os seguintes critérios:

7.1 Público Prioritário:

Ter Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

7.1.1 A seleção dos candidatos que cumprirem com o disposto no item 2 deste Edital, será realizada obedecido o critério abaixo:

I. Melhor média do Histórico Escolar do Ensino Médio.

7.1.2 **Havendo candidatos ocupando idêntica classificação, a vaga será destinada ao candidato com menor renda familiar mensal *per capita*.**

7.2 Público Secundário:

Para vagas não preenchidas pelo público citado no item 7.1.

7.2.1 A seleção dos candidatos que cumprirem com o disposto no item 2 deste Edital, será realizada

obedecido o critério abaixo:

I. Melhor média do Histórico Escolar do Ensino Médio.

7.2.2 Havendo candidatos ocupando idêntica classificação, a vaga será destinada ao candidato com menor renda familiar mensal *per capita*.

7.3 Os critérios de seleção previstos neste item são excludentes, ou seja, não cumulativos.

8 ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

8.1 Caso o histórico escolar do ensino médio não apresente média geral, o cálculo da média se dará sobre as notas registradas da última fase, última série, ou último ano, conforme o caso.

8.2 Se no histórico escolar, a avaliação for expressa em conceitos em vez de notas, o candidato deverá apresentar declaração da escola com especificação do sistema de avaliação, indicando a escala de conceitos do maior ao menor conceito e a respectiva equivalência em notas.

a) Será realizada conversão dos conceitos para o sistema decimal levando-se em conta a tabela fornecida pela escola.

b) Ao candidato que não apresentar a declaração da escola com especificação do sistema de avaliação indicando a escala de conceitos para o sistema decimal, será atribuída a média 6,0 (seis vírgula zero), para fins de classificação.

8.3 Para os casos que se enquadram no artigo 5º, § 4º da Resolução n. 158/2008/CEE-SC (estabelece que o estudante, após ser submetido a Exame Final, deverá obter no mínimo 14 (quatorze) pontos na disciplina para a qual prestou exame, para ser considerado aprovado), será atribuída nota 5,0 (cinco vírgula zero) para cada disciplina a qual o estudante foi submetido a exame.

8.4 Se no histórico escolar, a avaliação for expressa em notas centesimais, proceder-se-á a divisão dessas por 10 (dez).

8.5 Havendo candidatos ocupando idêntica classificação, terá preferência o candidato com maior idade, considerando-se os critérios estabelecidos anteriormente.

9 DA VIGÊNCIA DO BENEFÍCIO

O estudante beneficiado com Bolsa de Estudo Integral acessada por meio deste Edital, deverá integralizar o curso de graduação no tempo de duração fixado na matriz curricular, com tolerância de no máximo 03 (três) semestres. Em caso de não cumprimento do prazo fixado para integralização do curso, cessará o benefício, devendo o estudante arcar com as mensalidades a partir da data de cessação do mesmo.

9.1 O não cumprimento do critério relativo ao tempo de permanência do benefício, citado no *caput*, somente poderá ser revisto em caso de justificativa hábil, constando as razões que ocasionaram a(s) reprovaçã(o)es. A referida justificativa será analisada pela Equipe Técnica de Bolsa de Estudo da Unochapecó, que definirá pelo deferimento ou indeferimento da solicitação.

9.2 É assegurado ao estudante após o encerramento do benefício, e que ainda não tenha concluído o curso, concorrer aos processos seletivos das demais bolsas de estudo oferecidos na Unochapecó.

9.3 Fica assegurada a concessão da bolsa integral por todo o período de integralização do curso, exceto na ocorrência de alteração na legislação vigente, no tocante a entidade beneficente de assistência social, ou decisão judicial suspendendo ou modificando a atual legislação, o repasse do benefício poderá vir a ser suspenso, revisto ou mesmo cancelado.

10 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista dos classificados será divulgada no dia **15 de agosto de 2013** no endereço eletrônico www.unochapeco.edu.br e em mural da Unochapecó.

10.1 A relação dos estudantes beneficiados será publicada, também, em jornal de circulação local, em data a ser definida.

11 DA MATRÍCULA

A matrícula será realizada nos dias **17 e 19 de agosto de 2013**, nos seguintes locais e horários:

a) Central de Soluções (SOL), do *Campus* de Chapecó: **dia 17 de agosto das 8h às 12h e dia 19 de agosto das 8h às 22h;**

b) Secretaria Acadêmica da Unidade Fora de Sede de São Lourenço do Oeste: **dia 19 de agosto das 14h às 17h e das 19h às 21h;**



11.1 Para a matrícula, é obrigatória a apresentação do **original e cópia** dos seguintes documentos:

- a) diploma e/ou certificado de conclusão do ensino médio;
- b) histórico escolar do ensino médio;
- c) certidão de nascimento ou casamento;
- d) quitação com serviço militar (obrigatório a partir dos 18 anos, para os candidatos do sexo masculino);
- e) título eleitoral (opcional a partir dos 16 anos e obrigatório a partir dos 18 anos);
- f) cédula de identidade (RG);
- g) cadastro de pessoa física (CPF);
- h) comprovante de vacinação contra rubéola para mulheres entre 12 e 40 anos (Lei n. 0196 de 24/07/1996);
- i) comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone fixo);
- j) registro nacional de estrangeiro (RNE) (obrigatório a estrangeiros);
- k) cópia da cédula de identidade ou CPF do pai, mãe, tutor ou curador se o candidato for menor de 18 anos, salvo se for emancipado;

11.2 O candidato constante na relação dos classificados, no limite das vagas ofertadas, que não realizar a matrícula no período fixado e/ou não apresentar os documentos citados no item 11.1 deste Edital, em sua íntegra, perderá o direito a vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação, sendo alocado no final da lista de classificação.

11.3 A matrícula poderá ser feita por procuração com firma reconhecida em cartório.

11.4 No ato da matrícula, o estudante que não possuir sua plena capacidade civil (menor de 18 anos ou enquadrado nas demais hipóteses do Artigo 4º do Código Civil) deverá estar acompanhado pelo responsável legal (pai, mãe, tutor ou curador, o qual atuará na qualidade de assistente), para assinar o Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais com a Fundeste, salvo se o candidato, maior de 16 e menor de 18 anos, gozar da condição de emancipado, a qual deve ser devidamente comprovada por **cópia autenticada da Escritura de Emancipação**.

12 DA ASSINATURA NA LISTA DE RECEBIMENTO

Os estudantes contemplados com bolsas de estudo, no segundo semestre de 2013, nos termos deste Edital, deverão assinar as listas de recebimento de bolsas de estudo, impreterivelmente, nos dias **26, 27 e 28 de agosto de 2013**, mediante apresentação de documento de identidade ou documento de identificação estudantil com foto.

12.1 Os estudantes do *Campus* de Chapecó deverão assinar a lista de recebimento de bolsas de estudo, nas datas indicadas no *caput* deste item, nas respectivas Áreas de cada curso.

12.1.2 Os estudantes das Unidades Fora de Sede de São Lourenço do Oeste e Xaxim deverão assinar a lista de recebimento de bolsas de estudo, nas datas indicadas no *caput* deste item, diretamente nas Secretarias respectivas.

12.2 O estudante que não efetuar assinatura da lista de contemplados com bolsa no período citado no *caput* deste item, não terá direito a receber o benefício, devendo efetuar pagamento dos valores relativos as mensalidades do semestre, salvo se efetuar a assinatura no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia **28 de agosto de 2013**, na Divisão de Apoio ao Estudante (Atento), bloco E, oportunidade em que deverá apresentar justificativa, expondo o motivo de não ter assinado a lista no prazo estipulado, estando esta justificativa sujeita à análise da Equipe Técnica.

13 DO RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO

Confirmada a assinatura nas listas de recebimento de bolsas de estudo, o estudante receberá o benefício de forma parcelada, correspondente a aplicação do percentual concedido sobre o valor das parcelas mensais da semestralidade do semestre vigente, exclusivamente, na data deste Edital.

13.1 A bolsa de estudo é descontada diretamente do valor das parcelas mensais de semestralidade.

13.2 A bolsa de estudo não cobre valores relativos a gastos com livreria, farmácia, material didático, entre outros, devendo os mesmos serem custeados pelo estudante.

13.3 A bolsa de estudo incidirá sobre os créditos regularmente matriculados, sendo que, caso o estudante opte por se matricular em número inferior a 12 (doze) créditos, deverá efetuar o pagamento integral da diferença dos créditos (fórmula: 12 créditos – créditos matriculados = diferença de créditos a pagar), exceto quando tiver declaração do Coordenador do Curso liberando os créditos mínimos



13.4.1 A bolsa de estudo incidirá sobre os créditos regularmente matriculados nos prazos estabelecidos pela Universidade.

13.4.2 Ocorrendo a inclusão de componentes curriculares no decorrer do semestre, mediante ajuste de matrícula e após a assinatura da lista de bolsa de estudo, o estudante não terá direito à bolsa de estudo dos créditos inseridos posteriormente.

13.5 Ocorrendo alteração na legislação vigente, no tocante a entidade beneficente de assistência social, ou decisão judicial suspendendo ou modificando a atual legislação, o repasse do benefício poderá vir a ser suspenso, revisto ou mesmo cancelado.

14 DA VERIFICAÇÃO

A documentação comprobatória e as informações prestadas pelo candidato serão analisadas a qualquer tempo, pela Equipe Técnica responsável pelo processo seletivo de bolsa de estudo da Unochapecó, a qual poderá solicitar esclarecimentos adicionais mediante entrevista, apresentação de documentação complementar e/ou visita domiciliar, entre outros.

14.1 Se forem comprovadas irregularidades, fraude, falsificação, omissão, incompatibilidade entre a renda e o patrimônio declarados e as despesas apresentadas pelo grupo familiar, contradição de informações e adulteração de documentos, ou infração de qualquer item deste Edital, o estudante será notificado, tendo possibilidade de defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.2 A constatação de irregularidades e/ou descumprimento de qualquer item deste Edital, bem como o não acolhimento da justificativa pela Equipe Técnica responsável pelo processo seletivo de bolsa de estudo da Unochapecó, acarretará a exclusão automática do estudante do processo, devendo restituir os valores até então recebidos, e sendo impedido de participar de futuros Editais de bolsas de estudo por período de até 02 (dois) anos a contar do semestre em que houve o cancelamento, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive criminais.

15 DAS DENÚNCIAS

Qualquer pessoa poderá formalizar denúncia de forma anônima, a qualquer tempo, pelo endereço eletrônico www.unochapeco.edu.br/minha, pelos telefones (49) 3321-8252 e 3321-8059, ou diretamente na Divisão de Apoio ao Estudante (Atento), localizado no Bloco "E" da Unochapecó, *Campus* de Chapecó.

15.1 Somente serão averiguadas denúncias fundamentadas que fornecerem dados relevantes para a reanálise da situação declarada pelo estudante, sendo que poderá ser solicitado, a critério da Equipe Técnica responsável pelo processo seletivo de Bolsa de Estudo da Unochapecó, esclarecimentos por parte do beneficiado com a bolsa de estudo, conforme procedimentos e penalidades descritas no item 14 deste Edital.

16 DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

16.1 Para manutenção do benefício o estudante não poderá no decorrer do recebimento da bolsa de estudo efetuar: trancamento total, transferência interna de curso ou matriz, transferência externa ou desistência;

16.2 Deverá apresentar aproveitamento semestral, entendido pela não reprovação em mais de 2 (dois) componentes curriculares por nota e/ou em nenhum componente curricular por falta ou desistência;

16.2.1 O não cumprimento do critério relativo ao aproveitamento escolar somente poderá ser abonado se houver manifestação do estudante através de requerimento constando as razões que ocasionaram a(s) reprovação(es). A justificativa será analisada pela Equipe Técnica de Bolsa de Estudo da Unochapecó, que definirá pelo deferimento ou indeferimento da solicitação;

16.2.2 A responsabilidade pelo acompanhamento e verificação do aproveitamento escolar é do estudante, não cabendo à Instituição nenhuma forma de comunicação acerca de não aproveitamento.

16.2.3 Caso ocorra a perda do benefício por não cumprimento dos critérios de aproveitamento escolar, o estudante ficará impedido de acessar novamente o benefício. Ficarão também impedido de concorrer a qualquer modalidade de Bolsa de Estudo no semestre subsequente a reprovação. Após este prazo, poderá concorrer aos demais processos seletivos desta natureza na Unochapecó.

16.2.4 Na ocorrência de trancamento total, transferência interna de curso e/ou matriz curricular, transferência externa, ou desistência, o estudante fica obrigado a restituir os valores até então



recebidos no semestre.

16.3 O estudante contemplado deverá comprovar situação socioeconômica anualmente, por meio da entrega do documento previsto em Edital próprio de bolsa de estudo publicado pela Reitoria.

16.4 O estudante contemplado com esta bolsa de estudo ficará impedido de acessar outro benefício da mesma natureza quando vinculado a outro curso ou matriz da instituição.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Normas e avisos complementares sobre o processo poderão ser publicados sempre que necessário.

17.1 O estudante com necessidades educacionais especiais (auditiva, física, visual, e/ou outros), deverá solicitar, por escrito, à Diretoria de Apoio Acadêmico (DAA), os recursos especiais de que necessitar, comprovando sua condição com a apresentação de laudo médico e o deferimento ocorrerá se, efetivamente, for constatada a necessidade.

17.2 O estudante ao ingressar em qualquer curso da Unochapecó ficará vinculado a matriz curricular vigente, sujeito à adaptação a novas matrizes que por ventura venham a ser aprovadas e implementadas no decorrer da integralização curricular.

17.3 O candidato ao benefício de bolsa de estudos nos termos deste Edital poderá ingressar com pedido de reconsideração, em até 24h (vinte e quatro horas) após a publicação dos resultados, mediante a apresentação de indícios de erro na análise dos critérios fixados pelo item 7 (sete) da norma editalícia.

17.3.1 Em havendo provimento ao pedido de reconsideração será publicada Portaria retificadora podendo ser alterada a nominata dos estudantes contemplados com o benefício de bolsa de estudos.

17.4 A Unochapecó poderá, em qualquer tempo, cancelar a matrícula de candidato que apresentar irregularidade na documentação entregue no ato da matrícula.

17.5 A gratuidade prevista neste Edital, contempla a semestralidade.

17.6 O estudante deverá certificar-se do início das aulas, consultando os horários dos componentes curriculares matriculados disponíveis no seu perfil acadêmico (Minha Uno).

17.7 O estudante ou seu representante legal, ao assinar a matrícula e o Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais com a Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste (Fundeste) e o Termo de Adesão indica que leu, compreendeu as disposições contratuais e que se compromete a respeitar todas as normas específicas, regimentais ou estatutárias da Unochapecó.

17.8 Ao iniciarem as aulas, o estudante deve exigir que o professor faça a chamada pela relação oficial de matriculados, constante no diário de classe *online*. Caso seu nome não constar nessa relação, deverá comparecer na Central de Soluções (SOL) do *Campus* de Chapecó e/ou na Secretaria Acadêmica das Unidades Fora de Sede de São Lourenço do Oeste e Xaxim para verificar e sanar eventual problema na matrícula.

17.9 Somente é permitida a presença em sala de aula de estudantes regularmente matriculados.

17.10 A Unochapecó se reserva o direito de não ofertar os componentes curriculares caso o número de estudantes matriculados seja considerado insuficiente de acordo com parecer da Diretoria de Apoio Acadêmico (DAA), ouvida a coordenação de curso.

17.11 A Unochapecó se reserva o direito de cancelar o curso que, após a realização da matrícula, não preencher o número de vagas ofertadas.

17.12 A Unochapecó se reserva o direito de unificar turmas de cursos e/ou períodos diferentes para a oferta de componentes curriculares nas seguintes condições:

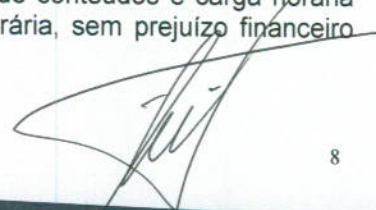
a) quando o total de estudantes matriculados nos componentes curriculares em questão não justifica a oferta em turmas separadas, conforme parecer da DAA, ouvida a coordenação de curso envolvida;

b) quando o conteúdo e a carga-horária dos componentes curriculares for equivalente, mediante parecer expresso da coordenação de curso envolvida;

c) na hipótese de unificação de turmas para a oferta de componente curricular, a DAA, ouvida a coordenação de curso envolvida, poderá promover ajustes nos horários das aulas, ainda que posterior à data de matrícula;

d) na hipótese de unificação de turmas, que envolver a mudança de horário de oferta do componente curricular, o estudante poderá optar por não cursá-la. Nesse caso, poderá requerer a alteração de sua matrícula, incluindo e/ou excluindo componentes curriculares;

e) na hipótese de unificação de componentes curriculares, com unidade de conteúdos e carga horária diferenciada, será ofertado o componente curricular com maior carga horária, sem prejuízo financeiro para o estudante envolvido.



- 17.13 O cumprimento de dependências curriculares, se houver, será custeado pelo estudante.
17.14 Caso o estudante faça ajustes em sua matrícula o requerimento de matrícula anterior ficará sem efeito.
17.15 Os casos omissos serão resolvidos pelas Vices-Reitorias signatárias, observada a legislação e o ordenamento institucional vigente.
17.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Chapecó (SC), 09 de agosto de 2013


Prof. Omeri Dedonato

Vice-Reitor de Administração, em exercício


Prof.ª Maria Aparecida Lucca Caovilla

Vice-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu, _____ inscrito(a) sob CPF n.
_____._____._____-_____, declaro, para fins de apresentação ao Processo de Bolsas de Estudo da
Universidade Comunitária da Região de Chapecó – Unochapecó, que **NÃO POSSUO CARTEIRA DE
TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL.**

(local e data) _____, _____ de _____ de 2013.

(Nome e assinatura)



ANEXO II
DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA DE ATIVIDADES INFORMAIS E AUTÔNOMO

Eu, _____ inscrito(a) sob CPF n.
_____, declaro, para fins de apresentação ao Processo de Bolsa de Estudo da
Universidade Comunitária da Região de Chapecó - Unochapecó, que exerço a atividade de
_____(descrever a atividade/profissão que
desempenha) sem nenhum vínculo empregatício, desde _____ (data), obtendo como
remuneração média nos meses de **abril/2013, maio/2013 e junho/2013** o valor de R\$
_____ mensal.

Obs.: *Anexar cópia da carteira de trabalho (das folhas de identificação, a folha da baixa do último emprego e da próxima página de contrato de trabalho em branco) ou Declaração no caso de não possuir carteira de trabalho, conforme Anexo II, para os membros do grupo familiar maiores de 16 anos.*

(local e data) _____, _____ de _____ de 2013.

(Nome e assinatura)



ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA DE ATIVIDADES RURAIS

Declaramos para os devidos fins de comprovação de renda proveniente das atividades rurais, objeto da solicitação de Bolsas de Estudo do estudante _____, junto à Unochapecó, que a renda do grupo familiar é composta conforme demonstrativo abaixo:

- 1) Localização da(s) Propriedade(s): _____
- 2) Número de pessoas que provem seu sustento na(s) propriedade(s) acima: _____
- 3) Período de referência: **julho/2012 a junho/2013**
- 4) Descrição da comercialização realizada através de Bloco de Produtor:

Produtos (descrição dos produtos)	Produção anual (quantidade: sacas, kg, ton.)	Renda Bruta anual (em R\$)

Nota: As informações deste quadro condizem com a movimentação verificada no(s) Bloco(s) de Produtor (em caso de mais de um membro do grupo familiar possuir bloco, deverá ocorrer a declaração de todas as rendas/blocos).

Nome, assinatura do profissional e carimbo sindicato/órgão público

- 5) Descrição dos custos das produção indicadas no item 4 (informados pelo estudante):

Produtos (descrição dos produtos)	Receita Bruta anual (em R\$)	Custo de produção anual (R\$)	Valor líquido anual: (R\$ - deduzidos os custos)
Total da renda anual			

Nota: Poderão ser deduzidos custos com produção tais como: gastos com insumos utilizados na produção (sementes, adubos, herbicidas, inseticidas, entre outros), custos com mão-de-obra/maquinários terceirizado para o plantio, manutenção e colheita, alimentação de gado leiteiro/corte (PODERÁ SER SOLICITADO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DAS DESPESAS POSTERIORMENTE).

- 6) Descrição das rendas não movimentadas no bloco de produtor rural:

Produtos (descrição dos produtos)	Valor líquido anual: (R\$ - deduzidos os custos)
Total da renda anual	

Nota: *Deverão ser declaradas todas as rendas informais, tais como: vendas de produtos, trabalhos informais na agricultura, entre outros.

7) Renda média mensal (conforme somatório dos itens 5 e 6): R\$ _____

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2013.

Nome e assinatura do estudante



ANEXO IV
**DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS FORMAIS E INFORMAIS DE SÓCIO-
PROPRIETÁRIO DE EMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Eu, _____ inscrito(a) sob CPF n. _____, declaro, para fins de apresentação ao Processo de Bolsa de Estudo da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - Unochapecó, que sou sócio proprietário da empresa _____ desde _____ (data), obtendo nos meses de **abril/2013, maio/2013 e junho/2013**, a remuneração formal (retirada através de pró-labore) R\$ _____ mensal e a remuneração informal de R\$ _____ mensal.

(local e data) _____, _____ de _____ de 2013.

(Nome e assinatura)



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DEMAIS RENDAS

Eu, _____ inscrito(a) sob CPF n. _____, declaro, para fins de apresentação ao Processo de Bolsas de Estudo da Universidade Comunitária da Região de Chapecó – Unochapecó, que recebo o valor de R\$ _____ mensais, referente a _____ (apresentar o motivo ou proveniência da renda), de _____ (nome da pessoa/empresa que paga) desde _____ (data).

Obs.: São consideradas demais rendas: auxílios de parentes ou amigos, ajudas de custo, pensão alimentícia, renda proveniente de aluguel de imóveis, vale-alimentação, entre outros.

(local e data) _____, _____ de _____ de 2013.

(Nome e assinatura)



**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO**

Eu, _____, RG nº _____, CPF _____, declaro, para fins de apresentação ao Processo de Bolsa de Estudo da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - Unochapecó, que o patrimônio do grupo familiar é composto pelos seguintes bens e respectivos valores de mercado:

1) BENS PATRIMONIAIS URBANO (casa, apartamento, sala comercial, terreno, entre outros):

DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR DE MERCADO (R\$)

2) BENS PATRIMONIAIS RURAL (lote rural, chácara, benfeitorias rurais, gado leiteiro/corte, equipamentos agrícolas, entre outros):

DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR DE MERCADO (R\$)

3) VEÍCULOS (automóvel, caminhão, motocicleta, motoneta, reboque, entre outros):

DESCRIÇÃO	PLACA	RENAVAN	VALOR DE MERCADO (R\$)

4) OUTROS: (quotas de empresa, aplicações financeiras, entre outros)

DESCRIÇÃO	VALOR DE MERCADO (R\$)

5) Totalizando o valor mercado de R\$ _____

Local e data: _____, _____ de _____ de 2013.

Nome e assinatura do estudante



1